



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 30/CFO/2023

Projeto de lei nº 24/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do município que menciona, a Associação Juinense de Assistência Social – AJUDAS, e dá outras providências.

Relatório I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Senhor Gleynei Ferreira Griz, em cumprimento ao Regimento Interno desta Casa; Artigo 45, inciso IV, designou a mim, Sandro Cândido Silva, para relatoria do Projeto de Lei nº. 24/2023 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II

A matéria apresentada pelo Poder Executivo Municipal em análise nesta comissão, tem por finalidade promover a concessão de direito real de uso da área de terras urbanas municipal, medindo 1.991,18M², denominada área desmembrada – Setor Industrial, desmembrada da matrícula nº13.695 registrada no Cartório de imóveis de 1º ofício da Comarca de Juína-MT, em favor da Associação Juinense de Assistência Social – AJUDAS para construção de sua sede.

Relatório III:

A Constituição Federal em seu artigo 30 diz que: compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesses próprios, dentre tantos, o parágrafo VIII – promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

A Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no artigo 14, versa sobre o assunto conferindo ao Município, a competência de prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre elas, dispor sobre a administração, alienação, utilização de seus bens e sobre o uso de áreas urbanas.

Conclusão:



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Como podemos observar a concessão de direito real de uso de terra urbana esta condicionada aos ditames da Legislação Federal e Municipal devendo a concessionaria dar o uso prometido e cumprir com a finalidade original pra qual requereu sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal conforme estabelecido no artigo 2º do presente projeto de lei. Consta em anexo o Croqui da área requerida fornecida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, memorial descritivo constando limites e confrontações e descrição do perímetro, matrícula nº13.695 lote G desmembrada da área com 35.395,34 m² no Setor L – Modulo 06. Em consulta ao cadastro do CNPJ, identificamos que a AJUDAS/MT foi inscrita em 01/02/2017 e sua situação encontra regular como Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos.

Diante ao exposto, esta relatoria não aponta nenhum óbice quanto à concessão da área, até porque do que nos compete, a matéria não onera o Poder Executivo, e considerando que preenche as condições legais das normas constitucionais, de juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável** para tramitação e apreciação do Plenário.

Do Voto do Relator:

Diante o exposto, entendo que o Projeto trata do interesse público da municipalidade e estando em conformidade com as determinações Constitucionais, de juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável à tramitação** para apreciação em Plenário.


SANDRO CANDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PARECER nº 30/CFO/2023 ao Projeto de Lei nº 24/2023

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2023.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro